

DECRETO Nº 29/2025, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI A CERTIFICAÇÃO E RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PASSAGEM FRANCA-MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA, Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, em seu art. 205 e 206, que asseguram a educação como direito de todos e incentivam a valorização dos profissionais da educação;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), especialmente no que se refere à valorização do magistério e à melhoria da qualidade do ensino;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação-PNE (Lei nº.13.005/2014) e Plano Municipal de Educação-PME;

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar e reconhecer experiências exitosas desenvolvidas nas unidades escolares da rede municipal de ensino;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Passagem Franca/MA, o Certificado de Reconhecimento de Boas Práticas Pedagógicas, com a finalidade de valorizar ações inovadoras e exitosas desenvolvidas nas escolas municipais.

Art. 2º O Certificado de Reconhecimento de Boas Práticas Pedagógicas será concedido a:

I – Professores;

II – Gestores escolares;

 **PRAÇA PRESIDENTE MEDICE, S/N - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - CEP: 65680-000**



CNPJ: 10.438.570/0001-11

III – Coordenadores pedagógicos;

IV – Equipes escolares;

V – Estudantes e projetos protagonizados por alunos;

VI – Família;

Parágrafo Único. O reconhecimento destinado aos pais ou responsáveis será realizado por meio de entrega de certificado específico, com base no instrumento de acompanhamento da família na escola, o qual conterá critérios objetivos relacionados à participação, colaboração, presença em atividades escolares e acompanhamento da aprendizagem do estudante.

Art. 3º Serão consideradas Boas Práticas Pedagógicas as ações que:

I – Contribuam para a melhoria da aprendizagem dos estudantes;

II – Promovam a inclusão, equidade e participação dos estudantes;

III – Inovem nas metodologias de ensino;

IV – Fortaleçam a gestão democrática escolar;

V – Apresentem resultados comprovados por meio de registros pedagógicos, de avaliações externas e internas nos sites oficiais federais e estaduais e municipais.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação será responsável por:

I – Regulamentar os critérios de seleção;

II – Instituir Comissão Avaliadora;

III – Organizar edital ou chamamento público anual;

IV – Emitir e registrar os certificados.

Art. 5º Os certificados de reconhecimentos poderão ser concedidos nas seguintes categorias:

I – Boas Práticas em Alfabetização;

II – Boas Práticas na educação Infantil;

II – Boas Práticas em Gestão Escolar;



PRAÇA PRESIDENTE MEDICE, S/N - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - CEP: 65680-000



CNPJ: 10.438.570/0001-11

III – Boas Práticas a partir dos resultados das avaliações externas;

IV – Boas Práticas em Inclusão e Diversidade;

V – Boas Práticas nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

VI – Boas Práticas nos Anos Finais do Ensino Fundamental.

Art. 6º Fica instituída a Premiação Municipal, de acordo com as ações desenvolvidas durante o ano letivo, destinada a reconhecer e valorizar os estudantes que se destacarem na elaboração de textos no âmbito dos projetos pedagógicos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação e executados pela Rede Municipal de Ensino.

§ 1º A premiação será concedida aos alunos que obtiverem melhor desempenho nas produções, considerando critérios de originalidade, coerência, coesão e criatividade nas ações desenvolvidas.

§ 2º Serão contemplados:

I – 1º lugar, com certificação de excelência e premiação de destaque educacional;

II – 2º lugar, com certificação de Mérito e premiação de reconhecimento educacional;

III – 3º lugar, com certificação de Menção Honrosa e premiação de reconhecimento educacional.

§ 3º A seleção dos textos será realizada por uma comissão avaliadora, designada pela Secretaria Municipal de Educação, observando critérios de transparência, imparcialidade e equidade.

§ 4º A premiação poderá ocorrer em cerimônia pública, promovida pelo Município, preferencialmente no calendário oficial de eventos educacionais.

§ 5º Os prêmios poderão consistir em certificados, medalhas, troféus, kits escolares ou outros incentivos educacionais, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 7º Fica instituído o Certificado de Reconhecimento Profissional, destinado a homenagear professores, gestores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da



PRAÇA PRESIDENTE MEDICE, S/N - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - CEP: 65680-000



CNPJ: 10.438.570/0001-11

educação, em razão de suas contribuições, desempenho, compromisso e ações que promovam a melhoria da qualidade do ensino no âmbito da Rede Municipal de Educação.

§ 1º O Certificado de Reconhecimento Profissional será concedido com base em critérios previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação, considerando o desempenho pedagógico, gestão de processos, participação nas políticas educacionais e contribuição para os resultados escolares.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Passagem Franca, Estado do Maranhão, 17 de dezembro de 2025.



FRANCISCO MENEZES SOUZA

Prefeito Municipal



PRAÇA PRESIDENTE MEDICE, S/N - CENTRO, PASSAGEM FRANCA - CEP: 65680-000



CNPJ: 10.438.570/0001-11